

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 69, de 23 de julho de 2020

Dispõe sobre a **aprovação de relatório** dos Cursos de formação inicial e continuada em Rotinas Pedagógicas, Ludoteca, Contação de Histórias, Responsabilidade Social e Ambiental, Metodologias Ativas, Língua Portuguesa, Psicomotricidade: Tópicos Essenciais, Tecnologia da Informação do **Instituto Consciência** – Goiânia/GO e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **202018037003271** com base no Parecer CEE/CEP N. 93, de 23 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório dos cursos, na modalidade EAD, relacionados abaixo com carga horária de 60 horas cada, média mínima de 7,0 e a frequência mínima de 75%, quais sejam:

1. Rotinas Pedagógicas – 60 horas;
2. Ludoteca – 60 horas;
3. Contação de Histórias – 60 horas;
4. Responsabilidade Social e Ambiental – 60 horas;
5. Metodologias Ativas – 60 horas;
6. Língua Portuguesa – 60 horas;
7. Psicomotricidade: Tópicos Essenciais – 60 horas;
8. Tecnologia da Informação – 60 horas.

Art. 2º - Autorizar o Instituto Consciência, situado na Av. Hamburgo, nº 254, Qd. 142 Lts. 9E, Jardim Europa – Goiânia/GO a expedir os certificados dos cursos, aos cursistas aprovados.

1. Rotinas Pedagógicas – 9 (nove) alunos;
2. Ludoteca – 6 (seis) alunos;
3. Contação de Histórias – 5 (cinco) alunos;
4. Responsabilidade Social e Ambiental – 1(um) aluno;
5. Metodologias Ativas – 10 (dez) alunos ;
6. Língua Portuguesa –2 (dois) alunos;
7. Psicomotricidade: Tópicos Essenciais – 1(um) aluno;
8. Tecnologia da Informação – 1 (um) aluno.

Art. 3º - Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de

frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 23 dias do mês de julho de
2020.

José Teodoro Coelho – Presidente

Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado

Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em



25/08/2020, às 14:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000014831300 e o código CRC 47970E14.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202018037003271



SEI 000014831300